Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

LEI NÚMERO 3.286, de 12 de Julho de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AMAR , conforme especifica."

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social a Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes - AMAR, inscrita no CGC/MF sob n° 02.992.433/0001-04, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento de funcionários, encargos trabalhistas e outras despesas de manutenção da entidade.

Artigo 2° - A Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes - AMAR, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.8- Fundo de Assistência Social
69.9 3231-082430081.2.005 Subvenções Sociais R$ 12.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de julho de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
31/07/2001
PÁGINA, Nº 04

Lei Número 3.286, de 12 de Julho de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – AMAR , conforme especifica."

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social a Associação de Amparo as Crianças e Adolescentes – AMAR, inscrita no CGC/MF sob nº 02.992.433/0001-04, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento de funcionários, encargos trabalhistas e outras despesas de manutenção da entidade.

Artigo 2° - A Associação de Amparo ás Crianças e Adolescentes – AMAR, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2- Executivo
2.1 – Gabinete e Dependências
2.1.8- Fundo de Assistência Social
69.9 3231-08243008I.2.005 Subvenções Sociais
R$ 12.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de julho de 2001
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal